Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 901/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 321.492,97 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.04 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	261.492,97
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	60.000,00

Fonte: 3104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

TOTAL ..... R$. 321.492,97

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do ano de 2009, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 3104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 24 de março de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam